
LEI Nº 3.618/PMC/16

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO GÁS DE XISTO PELO MÉTODO DA FRATURA HIDRÁULICA “FRACKING”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a exploração do gás de xisto no Município de Cacoal pelo método da fratura hidráulica - “Fracking”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 3776